



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo: 0188/2020 / Modalidade: Dispensa

/ N° Modalidade: 094

Ao(s) dez dias do mês de junho de dois mil e vinte, autuei o Processo Licitatório de N° 0188/2020, na modalidade Dispensa, número da modalidade 094, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, 10 de junho de 2020



Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitações:

Período: 03/02/2020 - 31/12/2020

Nomeada pela portaria N° 2896

Presidente da CPL: Adalberto da Silva Nogueira - CPF: 065.411.826-47

Endereço: Rua Morumbi, 60 SÃO LOURENÇO

Membro da CPL: Keila Cristina Palma Coelho - CPF: 027.894.336-58

Endereço: Rua Paul Harris, 73 SÃO LOURENÇO

Membro da CPL: Sueli Aparecida Ventura Purificação - CPF: 035.490.826-06

Endereço: Rua Wanda de Barros, 20 SÃO LOURENÇO

Suplente da CPL: Thiago Greca Maia - CPF: 048.806.116-46

Endereço: Rua Praça Duque de Caxias, 61 SÃO LOURENÇO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020



PORTARIA Nº 2.896

Nomeia os Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM: **considerando** a determinação legal contida na Lei nº. 8.666/93, que obriga a composição de Comissão Permanente de Licitação; **considerando** o disposto no inciso I do § 3º do Art. 169 da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que à Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

- a) Adalberto da Silva Nogueira**
- b) Keila Cristina Palma**
- c) Sueli Aparecida Ventura Purificação**

SUPLENTE

- a) Tiago Greca Maia**

Art. 2º. O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão.

Parágrafo Único. O presidente da comissão convocará o suplente para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º. Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento com a finalidade de integrar a comissão para julgamento da licitação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.630 de 31/08/2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020



PORTARIA Nº 2.896

Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de fevereiro de 2020.


Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal


Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo


Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA 060 - 2020**SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde****1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com a instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao Covid 19.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com a instalação e fornecimento do material se dá devido a necessidade de adaptação dos guichês de atendimento evitando o contato entre os usuários, onde trará mais segurança durante o atendimento. Visando nesta situação emergencial conforme Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combater da melhor forma possível o Covid 19.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÕES

3.1 - A estimativa de preço é de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) para a confecção de 5 (cinco) divisórias de acrílico, com a instalação e fornecimento do material.

3.2 - Dotação:

Dotação: 3.3.90.39.002.06.01.10.305.003.2.0081

Fonte 01.59

3.3 – Especificação do material detalhado:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	Serviço de confecção de divisória de acrílico 1,00m x 0,70m, com a instalação e fornecimento do material.	R\$ 165,00	R\$ 825,00

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

4.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços com a instalação das divisórias, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento a Ordem de Serviços, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

4.2 – A CONTRATADA é responsável por qualquer dano nas divisórias ou em qualquer outro bem, antes e/ou durante a entrega e instalação, assim como fornecerá garantia contra defeitos de instalação e fabricação;

4.3 – A CONTRATADA deverá refazer os serviços, no caso de desacordo com a descrição contida na Ordem de Serviço.



4.5 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estipulado;

4.6 – A CONTRATADA não poderá transferir este contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Emitir “ORDEM DE SERVIÇO”.

5.2 - Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer execução que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

5.3 – Atestar a entrega dos serviços pela CONTRATADA.

5.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio de falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica responsável pela fiscalização do objeto contratado a Sra. Lívia Maria Mello M Sanches Gerente do Setor de Controle e Avaliação.

7 – DA PAGAMENTO E DO PRAZO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

7.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será até 60 dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

São Lourenço, 05 de Junho de 2020.

Everton de Souza Andrade
Secretário Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DE CONTROLE DE BENS E SERVIÇOS	
Nº:	623
DATA:	10.06.20
Ass.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerencia de Fiscalização de Obras Particulares
Tel.: (35) 3339-2745



1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com a instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao Covid 19.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com a instalação e fornecimento do material se dá devido a necessidade de adaptação dos guichês de atendimento evitando o contato entre os usuários e colaboradores, onde trará mais segurança durante o atendimento. Visando nesta situação emergencial conforme Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combater da melhor forma possível o Covid 19.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÕES

3.1 - A estimativa de preço é de R\$ 330,00 (trezentose trinta reais) para a confecção de 2 (duas) divisórias de acrílico, com a instalação e fornecimento do material.

3.2 - Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0001.2.0177 fonte: 01.00

3.3 – Especificação do material detalhado:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Serviço de confecção de divisória de acrílico 1,00m x 0,70m, com a instalação e fornecimento do material.	R\$ 165,00	R\$ 330,00

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

4.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços com a instalação das divisórias, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento a Ordem de Serviços, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

4.2 – A CONTRATADA é responsável por qualquer dano nas divisórias ou em qualquer outro bem, antes e/ou durante a entrega e instalação, assim como fornecerá garantia contra defeitos de instalação e fabricação;

4.3 – A CONTRATADA deverá refazer os serviços, no caso de desacordo com a descrição contida na Ordem de Serviço.

4.4 – A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega, necessária ao serviço de confecção, instalação e fornecimento do material para confecção das divisórias de acrílico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerencia de Fiscalização de Obras Particulares
Tel.: (35) 3339-2745



4.5 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estipulado;

4.6 – A CONTRATADA não poderá transferir este contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Emitir “ORDEM DE SERVIÇO”.

5.2 - Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer execução que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

5.3 – Atestar a entrega dos serviços pela CONTRATADA.

5.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio de falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Gerencia de Fiscalização de Obras

7 – DA PAGAMENTO E DO PRAZO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

7.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será até 60 dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Matias

Gerente de Fiscalização de Obras Particulares



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21



1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com a instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao Covid 19.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com a instalação e fornecimento do material se dá devido a necessidade de adaptação das mesas de atendimento nos diversos setores da Secretaria de Desenvolvimento Social, evitando o contato entre os usuários e colaboradores, onde trará mais segurança durante o atendimento. Visando nesta situação emergencial conforme Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combater da melhor forma possível o Covid 19.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÕES

3.1 - A estimativa de preço é de R\$ 1.815,00 (um mil e oitocentos e quinze reais) para a confecção de 11 (onze) divisórias de acrílico, com a instalação e fornecimento do material.

3.2 - Dotações:

3.3.90.39.02.07.05.08.244.023.2.0094 (SINE) 5 unid.	01.00	825,00
3.3.90.39.02.08.00.08.244.042.2.0102 (PBF) 1 unid.	01.29	165,00
3.3.90.39.02.08.00.08.244.042.2.0127 (IGDSUAS) 1 unid.	01.29	165,00
3.3.90.39.02.08.01.08.244.021.2.0103 (CRAS) 2 unid.	01.29	330,00
3.3.90.39.2.07.05.08.122.00.2.0083 (C. TUTELAR) 1 unid.	01.00	165,00
3.3.90.39.02.08.02.08.244.027.2.0107 (CREAS) 1 unid.	01.29	165,00

3.3 – Especificação do material detalhado:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	Serviço de confecção de divisória de acrílico 1,00m x 0,70m, com a instalação e fornecimento do material.	R\$ 165,00	R\$ 1.815,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21



4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

4.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços com a instalação das divisórias, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento a Ordem de Serviços, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

4.2 – A CONTRATADA é responsável por qualquer dano nas divisórias ou em qualquer outro bem, antes e/ou durante a entrega e instalação, assim como fornecerá garantia contra defeitos de instalação e fabricação;

4.3 – A CONTRATADA deverá refazer os serviços, no caso de desacordo com a descrição contida na Ordem de Serviço.

4.4 – A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega, necessária ao serviço de confecção, instalação e fornecimento do material para confecção das divisórias de acrílico;

4.5 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estipulado;

4.6 – A CONTRATADA não poderá transferir este contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Emitir “ORDEM DE SERVIÇO”.

5.2 – Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer execução que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

5.3 – Atestar a entrega dos serviços pela CONTRATADA.

5.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio de falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica responsável pela fiscalização do objeto contratada a Sra. Ana Carla Nogueira, Gerente Administrativo.

7 – DA PAGAMENTO E DO PRAZO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21



7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

7.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será até 60 dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

São Lourenço, 10 de Junho de 2020.

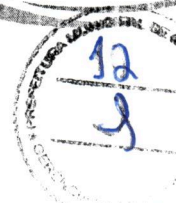
Rosana Pereira Rocha Trindade
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.180

Rosana Pereira Rocha trindade

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Nº 7.180/2018





São Lourenço, 18 de maio de 2020.

De: João Marcos Sabino de Souza
Para: Prefeitura Municipal de São Lourenço
Serviço Emergencial - Coronavírus

Orçamento:

Serviço de confecção de placa em acrílico para proteção de balcão, tamanho 100 x 70 cm

Valor: R\$ 165,00 a unidade já com a instalação nos locais definidos.

Forma de pagamento: a vista

Prazo de entrega: 7 dias.

Validade do orçamento: 30 dias

João
JOÃO MARCOS SABINO DE SOUZA

Av. Antônio Junqueira de Souza, 150 - LETRA A - Centro

CEP: 37.470-000 / São Lourenço - MG

CNPJ: 29.412.571/0001-15

Telefone: (35) 98806-6070

JOAO MARCOS SABINO DE SOUZA
Av. Antônio Junqueira de Souza, 150 - Letra A
São Lourenço - MG / 37.470-000
CNPJ: 29.412.571/0001-15
João



FORMATO
C O M U N I C A Ç ã O E S

CNPJ 22.201.584/0001-02



ORÇAMENTO 00197

DATA: 19/05/2020

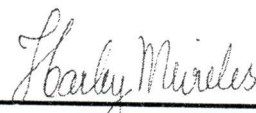
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
e-mail: licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br
Tel.: 3339-2744

Trabalhos a ser executados:

Serviço de confecção de placa em acrílico com a medida de
1,00 x 0,70 cm com instalação

Valor unitário : R\$ 195,00

Forma de pagamento: a vista
Prazo de entrega: 7 dias.
Validade do orçamento: 15 dias



Harley Meireles



(35) 98712-5752 - OI 
Formato Comunicação Visual 

Rua Coronel José Vilela, 434
São Vicente de Minas / MG



Figure 1

2001

1998

25010

010

END

710. K

Tipo frete: A 0000

Autenticado por: FABIANA

Valor

210,00



1. Cor: não nos comprometemos por conta do cliente;
2. Tamanho: fornecer print de referência de cor do arquivo, sem o qual não nos comprometemos com as cores impressas;
3. Precisão: com uma pequena variação em relação ao print, em função da mídia e maquinário utilizados. Para maior fidelidade, o cliente deve optar pela prova de cor de máquina;
4. Prazo: dependendo da transportadora, não nos comprometemos com o prazo de entrega;
5. Acabamento: cor, tamanho, quantidade e acabamento são de total responsabilidade do cliente. Não nos responsabilizamos por sangue ou quaisquer necessaries especiais não previamente avisadas.

De acordo,

171 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO (Cliente)

2



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 - Nº 53 - 64 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2020

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado	1
Secretaria-Geral	3
Secretaria de Estado do Governo	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	6
Secretaria de Estado de Fazenda	6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9
Secretaria de Estado de Saúde	12
Secretaria de Estado de Educação	13
Edições e Anexos	20

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

LEI Nº 23.598, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro D. Zilda, com sede no Município de Ressaquinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro D. Zilda, com sede no Município de Ressaquinha.
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Bele Horizonte, aos 12 de março de 2020. 232ª da Independência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.599, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Alagadinho I, com sede no Município de Espinosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Alagadinho I, com sede no Município de Espinosa.
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Bele Horizonte, aos 12 de março de 2020. 232ª da Independência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.600, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo, com sede no Município de Paracatu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo, com sede no Município de Paracatu.
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Bele Horizonte, aos 12 de março de 2020. 232ª da Independência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - COVID-19 - causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado, em razão de surto de doença respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bele Horizonte, aos 12 de março de 2020. 232ª da Independência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 114, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 596.658,11

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 596.658,11 (cinco mil e novecentos e sessenta e seis mil e sessenta e oito reais e onze centavos), indicado no Anexo, alterando-se a seguinte rubrica estabelecida no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020:

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I - do saldo financeiro do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2008/28/02/0047001, firmado em 28 de maio de 2014 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Vale Fertilizantes S.A., no valor de R\$ 1.947.19 (um milhão e novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos);

II - do saldo financeiro do convênio nº 0001-C-1-2017/0161, firmado em 30 de dezembro de 2014 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, no valor de R\$ 545.472,48 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

III - do saldo financeiro do convênio nº 822677/2015, firmado em 28 de dezembro de 2014 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 4.954.270,92 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e nove centavos);

IV - do saldo financeiro da compra do convênio nº 822677/2015, firmado em 28 de dezembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 60.124,38 (sessenta mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);

V - do saldo financeiro das despesas do convênio nº 791880/2013, firmado em 31 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 11.150,00 (onze mil e cinquenta reais);

VI - do saldo financeiro do convênio nº 791880/2013, firmado em 31 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 13.564,39 (treze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

VII - do convênio nº 881213/2018, firmado em 20 de dezembro de 2018 entre a Fundação Hospital do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

VIII - do convênio nº 807145/2014, firmado em 2 de outubro de 2014 entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 1.749,62 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais e seiscentos e dois centavos);

IX - do saldo financeiro da receita de Taxa de Expediente - Administração Indireta do Instituto Mineiro de Agropecuária, no valor de R\$ 34.680,62 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois centavos);

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bele Horizonte, aos 12 de março de 2020. 232ª da Independência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 - Nº 56 - 1 PÁGINA

BELO HORIZONTE, DOMINGO, 15 DE MARÇO DE 2020

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.886, DE 15 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

§ 1º - Aplicam-se as disposições deste decreto aos órgãos, autarquias, fundações e às empresas estatais dependentes.

§ 2º - As empresas estatais controladas direta ou indiretamente pelo Estado, e que não sejam dependentes do Poder Executivo, poderão aderir, no que couber, ao disposto neste decreto.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 - de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, bem de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º - O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:

- I - o Secretário de Estado de Saúde, que o presidirá;
- II - o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
- III - o Secretário de Estado de Governo;
- IV - o Secretário de Estado de Fazenda;
- V - o Secretário-Geral;
- VI - o Advogado-Geral do Estado;
- VII - o Consultor-Geral de Técnica Legislativa;
- VIII - o Secretário de Estado de Educação;
- IX - o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- X - o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
- XI - o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
- XII - o Chefe do Gabinete Militar do Governador.

§ 2º - O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-MINAS - COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

§ 3º - Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências pelos respectivos secretários-adjuntos ou por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

§ 4º - O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º - Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convênio, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 6º - O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 3º - Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I - adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);

II - recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

Art. 4º - Ficam suspensas por trinta dias:

I - as atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de cem pessoas;

II - a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

§ 1º - As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 2º - Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização de viagens de que trata o inciso II.

§ 3º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 5º - O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:

I - qualquer dia corrido contado do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;

II - sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.

§ 1º - O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º - Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonoada.

§ 3º - Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 16.743, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao trabalho remoto determinado nos termos do caput.

§ 4º - Compete ao Comitê Extraordinário COVID-19 deliberar, em casos excepcionais, sobre a adoção de medidas alternativas ao que dispõe o caput.

Art. 6º - Fica dispensado o comparecimento do servidor que apresentar sintomas característicos da doença à unidade pericial.

Art. 7º - A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida mediante avaliação pericial documental, conforme instruções expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplog.

Art. 8º - O prazo para readaptação anual de inativos e pensionistas especiais da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, estabelecido pelo Decreto nº 43.833, de 7 de julho de 2004, fica suspenso enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Estado, sem implicar em suspensão da remuneração durante este período.

Art. 9º - Estende-se a aplicação deste decreto:

I - quanto ao disposto nos arts. 4º e 5º, ao estagiário de órgão, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente do Poder Executivo;

II - quanto ao disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, ao contratado temporário de órgão, autarquia, ou fundação do Poder Executivo;

III - quanto ao disposto nos arts. 4º e 5º, ao empregado de empresa estatal dependente do Poder Executivo.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bele Horizonte, aos 15 de março de 2020; 232ª da Independência da República e 190ª da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:



I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta



LEI Nº 13.973, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020



DECRETO Nº. 7.775

Estabelece medidas temporárias, no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinados com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, do dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **considerando** que a pandemia significa o risco potencial da referida doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **considerando** a Portaria nº. 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que os organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas; **considerando** o fato do Município de São Lourenço ser um pólo turístico com grande fluxo de pessoas, bem como pólo de atendimento militar tanto da Polícia Militar quanto do Corpo de Bombeiros, delegacia, Consórcio de Saúde e Hospital, os quais abrangem diversos municípios; **considerando** que vários órgãos federais, estaduais e municipais estão cancelando ou adiando a realização de grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI, para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº. 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº. 01/2020 do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Decreto Estadual nº. 40.509/2020 do Distrito Federal); **considerando** que o município possui vasto calendário de eventos públicos programados e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município; **considerando**, ainda, que demograficamente o município possui grande população de idosos que são os mais afetados pelo vírus; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas temporárias no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020



DECRETO Nº. 7.775

Folha 02

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas nas escolas municipais entre os dias 18 e 20 de março do corrente ano, para que as mesmas possam se adequar na prevenção ao coronavírus, podendo o prazo ser prorrogado conforme análise dos órgãos competentes.

Art. 3º. Fica criada a rotina de higienização e lavagens das mãos com água e sabão nas escolas públicas do município nos dias de funcionamento, no mínimo 3 (três) vezes ao dia, sendo na chegada, antes das refeições e na saída, e/ou em caso de sujidade aparente, a todos os alunos, servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores e pessoas que adentrem nas escolas públicas municipais.

Art. 4º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) e/ou outro produto que venha a substituí-lo em todos os estabelecimentos públicos e privados do município.

Art. 5º. Fica determinada a instalação de dispenser de álcool em gel a 70% (setenta por cento) e/ou produto que venha a substituí-lo, em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os estabelecimentos públicos e privados do município.

Art. 6º. Todo órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção ao coronavírus, bem como deverão ser distribuídos encartes com orientações à população em geral.

Art. 7º. Ficam suspensos, *sine die*, todas as atividades programadas alusivas à comemoração dos 93 (noventa e três) anos de emancipação política administrativa do dia 1º de abril.

Art. 8º. Fica suspensa a realização do evento "Forró na Praça Brasil" realizados aos finais de semana no município, bem como qualquer outro evento com aglomeração de pessoas.

Art. 9º. Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Epidemiológica desta Prefeitura, que fará fiscalização na própria rodoviária, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção.

Art. 10. Fica determinada a expedição de recomendação, nos termos do presente Decreto aos hotéis, pousadas e similares para que viabilizem a flexibilização das reservas para datas que fiquem fora do período considerado de risco pelas autoridades, dentre outras.

Art. 11. Fica determinado que todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde haja casos comunitários do COVID-19 fiquem em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse lapso serem periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 12. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão funcionar com horário estendido das 17h até as 19h a partir do dia 18/03, para atender, especificamente, os casos que apresentem os



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020



DECRETO Nº. 7.775

Folha 04

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 22. Este Decreto vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de março de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento

Wilton José Negreiros Junqueira
Secretário Municipal de Saúde



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

Autorização de Processo

Autorizo a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Dispensa que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

SÃO LOURENÇO, 10 de junho de 2020

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

CERTIDÃO

Certificamos com o objetivo de atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, no que couber, que a despesa constante do processo de Nº 0188/2020 na modalidade Dispensa Nº 94 tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19, tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dotações:

3.3.90.39.2.04.01.15.122.001.0177

Certificamos ainda que as despesas com a conservação do patrimônio público estão contemplados na LOA vigente.

SÃO LOURENÇO, 10 de junho de 2020

Elson de Souza Filho

Contador

Oswaldo Batista da Silva

Tesoureiro

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima

Prefeita



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

Ato de Dispensa de Licitação

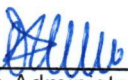
Requisição Número: 0188/001

Valor Total: R\$ 825,00

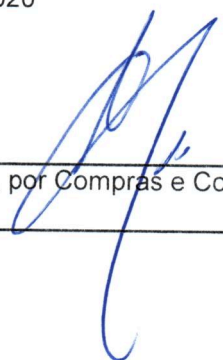
Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

SÃO LOURENÇO, 15 de junho de 2020



Autoridade Administrativa



Resp. por Compras e Contratações

Autorização

Fica Autorizada a presente contratação na forma acima fundamentada.

SÃO LOURENÇO, 15 de junho de 2020



Ordenador de Despesas



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21



Fundamentação Legal:

É dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

Ato de Dispensa de Licitação

Requisição Número: 0188/002

Valor Total: R\$ 330,00

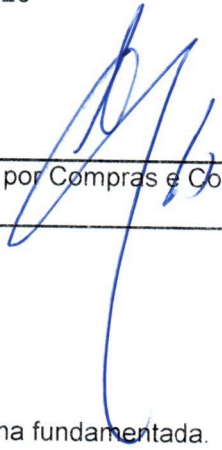
Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

SÃO LOURENÇO, 15 de junho de 2020



Autoridade Administrativa



Resp. por Compras e Contratações

Autorização

Fica Autorizada a presente contratação na forma acima fundamentada.

SÃO LOURENÇO, 15 de junho de 2020



Ordenador de Despesas



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21



Fundamentação Legal:

É dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

Ato de Dispensa de Licitação

Requisição Número: 0188/003

Valor Total: R\$ 990,00

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

SÃO LOURENÇO, 15 de junho de 2020



Autoridade Administrativa



Resp. por Compras e Contratações

Autorização

Fica Autorizada a presente contratação na forma acima fundamentada.

SÃO LOURENÇO, 15 de junho de 2020



Ordenador de Despesas



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21



Fundamentação Legal:

É dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

Ato de Dispensa de Licitação

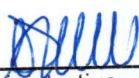
Requisição Número: 0188/004

Valor Total: R\$ 825,00

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

SÃO LOURENÇO, 15 de junho de 2020



Autoridade Administrativa

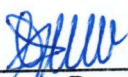


Resp. por Compras e Contratações

Autorização

Fica Autorizada a presente contratação na forma acima fundamentada.

SÃO LOURENÇO, 15 de junho de 2020



Ordenador de Despesas



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21



Fundamentação Legal:

É dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.412.571/0001-15

Razão Social: JOAO MARCOS SABINO DE SOUZA

Endereço: AV ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA 150 LETRA A / CENTRO / SAO LOURENCO / MG / 37470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

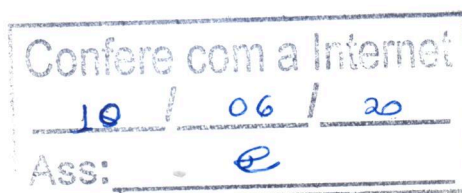
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030804055758262545

Informação obtida em 10/06/2020 12:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO MARCOS SABINO DE SOUZA
CNPJ: 29.412.571/0001-15

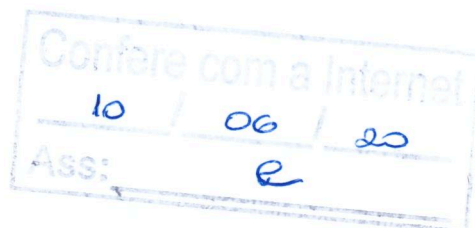
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

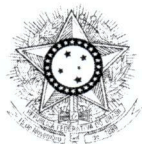
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:27 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2020.

Código de controle da certidão: **4F1F.B312.C5DC.997A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO MARCOS SABINO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.412.571/0001-15

Certidão nº: 13404817/2020

Expedição: 10/06/2020, às 12:40:10

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO MARCOS SABINO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.412.571/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – RELATÓRIO:

1. A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 0094/2020, Processo n.º 0188/2020 tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de divisórias de acrílico, com instalação e fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência de Fiscalização de Obras, no enfrentamento da pandemia COVID-19.
2. O processo foi distribuído a esta Advocacia para análise da legalidade emissão e parecer.

II – MÉRITO:

3. Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos deste Processo, sendo que a apresentação de novos elementos pode vir a ser objeto de nova análise.
4. Não raras vezes o administrador público se depara com situações **urgentes**, decorrentes dos mais variados fatores, e que demandam atuação célere, sob pena de prejuízo concreto a interesses públicos e/ou segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou privados.
5. Para dirimir esse tipo de celeuma, a Lei de Licitações contemplou a hipótese da contratação direta emergencial, nos moldes do seu art. 24, inc. IV, *in verbis*:

*" Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (...)."

6. Do que se extrai da regra, a contratação direta urgente deve ser utilizada para serviços e/ou fornecimentos que tenham em vista atender a demanda que não pode aguardar o trâmite usual de processo de contratação ordinário.

7. O caso em tela, conforme justificado na requisição, atine a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de divisórias de acrílico, com instalação e fornecimento de material, devido a necessidade de adaptação dos guichês de atendimento, evitando o contato entre servidor e usuário, viabilizando maior segurança no atendimento, como medida de prevenção e enfrentamento do cenário de pandemia COVID-19; trata-se, portanto, não só de situação afeta ao direito à saúde, direito fundamental do cidadão, como de situação emergencial para a qual se exige atendimento imediato.

8. É pública e notória a gravidade e necessidade de pronto atendimento da situação posta em análise, tanto que foi editada em âmbito federal a Lei nº 13.979/2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento desta emergência.

9. Dentre os dispositivos da referida lei, destaca-se os afetos à licitação, vejamos:

*Art. 4º **É dispensável a licitação para aquisição de bens**, serviços, inclusive de engenharia, e insumos **destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.** (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**



§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[...]

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[...]



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

*Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, **será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.** (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**



§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

10. Igualmente merece destaque, a regulamentação em âmbito municipal (Decreto nº 7.775/2020), da possibilidade de dispensa de licitação para aquisições como a presente:

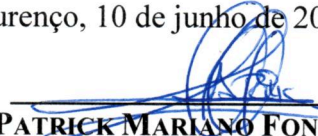
“Art. 19. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 2020.”

11. Assim sendo, além da previsão geral já existente na Lei Federal nº 8.666/93 sobre a dispensa de licitação para casos de emergência, a situação em análise possui ainda regulamentações específicas e atuais, previstas tanto em âmbito federal, quanto municipal, conforme acima destacado e conforme documentos que instruem o termo de referência.

12. Conclui-se, portanto, que o motivo que ensejou a presente dispensa de licitação se subsume aos ditames legais pertinentes. Portanto, pelas razões expostas, **somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação.**

13. É este o Parecer, SMJ.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.


PATRICK MARIANO FONSECA CARDOSO
ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.211/2018
OAB/MG 143.314



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



Ofício Circular

Ref.: Aplicação da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 – tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2020.

Senhor Gestor,

Com meus cordiais cumprimentos, neste momento tão crítico, em razão da pandemia da COVID-19 e da consequente decretação de estado de calamidade pública em todo o território do Estado, manifesto o apoio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos chefes de Poder e aos gestores públicos mineiros.

Além das questões prioritárias com a saúde da população, naturalmente há preocupação com os impactos socioeconômicos, bem como com a manutenção da economia e da renda local e regional. Em razão do isolamento social e das determinações de fechamento de estabelecimentos comerciais para contenção da disseminação do COVID-19, faz-se necessária política de fomento a esses empreendimentos, em especial às micro e pequenas empresas, ajudando-os a continuarem ativos e a sustentarem o vínculo laboral com seus empregados.

Por essa razão, em consonância com a orientação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, constante do Ofício 43/2020 (anexo), recomendo que seja observado o disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado, nas aquisições públicas, para as microempresas e empresas de pequeno porte. Recomendo, também, que o tratamento diferenciado se estenda às hipóteses de dispensa de licitação previstas na recente Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como o próprio Tribunal vem procedendo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



Aproveito a oportunidade para comunicar-lhe que o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais durante a situação excepcional ocasionada pela pandemia observará o disposto na Portaria PRES/20/2020, disponível no portal do Tribunal: <<https://tclegis.tce.mg.gov.br/Home/Index/TCE>>.

Por fim, informo-lhe que o Tribunal de Contas mineiro está à disposição para esclarecimentos por meio do Fale com o TCE, <<http://www.tce.mg.gov.br/falecomotce>>, opção de "assunto", "epidemia COVID-19".

Respeitosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de São Lourenço
Estado de Minas Gerais

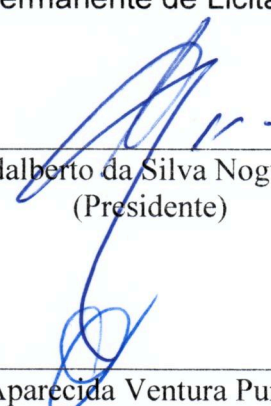


Processo Administrativo nº 0188/2020 - Dispensa - Modalidade nº94

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPL

Aos dez dias do mês de Junho de 2020, às quinze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria 2.896/2020 desta Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros para receber o processo acima epigrafado, qual seja, Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19. O processo foi protocolado dia 10 de junho de 2020 e autorizado em 10 de junho de 2020. A Empresa contratada é João Marcos Sabino de Souza, com o valor de R\$ 2.970 (dois mil novecentos e setenta reais).

A CPL analisou toda a documentação e as regularidades junto ao INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT) e estão em conformidade. Esta CPL se orientou pelo parecer jurídico de modo a suprir as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, por tudo o que foi demonstrado no presente Processo Administrativo, especialmente no direcionamento da Assessoria Jurídica, esta CPL encaminha o procedimento indicado no amparo do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e a Sra. Prefeita, se estiver de acordo fará a competente ratificação e determinará a efetivação do Contrato Administrativo. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.



Adalberto da Silva Nogueira
(Presidente)



Sueli Aparecida Ventura Purificação.
(Membro)



Keila Cristina Palma Coelho
(Membro)



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

Termo de Ratificação

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo de Dispensa de Licitação Nº 0188/2020, para: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

SÃO LOURENÇO, 15 de junho de 2020

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio de solução que contemple os serviços de oferta de servidor web, instalação, configuração, atualizações, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para uso do Prontuário Eletrônico PEC-ESUS do Ministério da Saúde, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, concomitante com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.
CONTRATADA:
CONTRATO 095/2020
EMPRESA INFO SUS-SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA SUS LTDA.
CNPJ: 35.581.280/0001-53
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

IGÊNCIA DO CONTRATO: 16/06/2020 à 16/02/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 16 de junho de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 006 de 06 de janeiro de 2020

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:EB7D16A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO- Nº 016/2019- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 009/2019 Pregão Presencial SRP nº. 008/2019 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens de Nº: 91, 92, 128, 131, 160, 161, 183, 235, 241, 253, 303 e 309, que serão abertos para ampla competitividade**, para fornecimento de **Material e equipamento médico hospitalar**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Ficam repactuados os preços registrados para a caixa da luva de procedimento tamanho P (item 182) com 100 unidades, para o seguinte valor: R\$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 15 de junho de 2020.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:1719B091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO- Nº 016/2019- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 010/2020 Pregão Presencial SRP nº. 006/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG. CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 40, 70, 136, 139 que serão abertas para ampla competitividade**, objetivando o fornecimento de **materiais médico-hospitalares**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência. Ficam repactuados os preços registrados para a caixa da luva de procedimento tamanho P (item 082) com 100 unidades, para o seguinte valor: R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e o preço registrado da caixa de luva de procedimento tamanho PP (item 083), com 100 unidades, para o seguinte valor: R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 15 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FE076B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0188/2020
DISPENSA 94/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0188/2020, Dispensa nº 94, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa João Marcos Sabino de Souza, com valor de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4AF9B5E0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0190/2020
DISPENSA 97/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0190/2020, Dispensa nº 97, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa Maria Eugenia Miguel Silva 73935468687, com valor de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) cujo objeto: Aquisição de máscara facial de tecido para proteção individual, a fim de atender às necessidades da Administração e demais Setores da Prefeitura Municipal mediante o combate ao COVID -19.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal



PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
CNPJ: 18.188.219/0001-21
Telefone: (35) 3339-2700
SÃO LOURENÇO - MG

Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho
002431	000385	16/06/2020

Página
1/1

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Proj. / Atv: 2.0081 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SubElemento: 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Programa: 003 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Fonte dos Recursos: 00.01.59 - TRANSFER. DE REC. DO SUS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fornecedor: JOÃO MARCOS SABINO DE SOUZA - 8371
Endereço: ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, 150 - CENTRO
Cidade/UF: SÃO LOURENÇO - MINAS GERAIS
CPF/CNPJ: 29.412.571/0001-15
Tel: (35) 3332-8855
Fax:

Banco/Agência/Conta: - - -

Processo Nº: 188 / 2020
Modalidade: DISPENSA
Forma Licitação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade

Valor Total do Empenho: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Especificação

EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE DIVISÓRIA DE ACRILICO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO COVID 19.

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 880,00
Despesa Empenhada: 825,00
Saldo Disponível: 55,00

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 16/06/2020

ELSON DE SOUZA FILHO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 836.188.486-68 / CRC 56415

EVERTON DE SOUZA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 056.747.746-09



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94
Justificativa da Dispensa: Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Pré Empenho

Requisição: 0188/001
Contrato: NÃO
Solicitação: 623
Empenhar à partir de: 15/06/2020
Tipo de empenho: Estimativo
Dotação: 3.3.90.39.2.06.01.10.305.003.0081
Reduzido: 385
Grupo de gastos: 33903999 [Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica]
Reserva:
Fontes de recurso: 159
Data do processo: 10/06/2020
Data de ratificação: 15/06/2020

Termo Aditivo:

Vencimento: 31/12/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

Histórico:

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Parcelas: 1

Valor: R\$ 825,00

Fornecedor: João Marcos Sabino de Souza (3216)

CND FGTS: 2020030804055758262545 (Válida até: 05/07/2020)

CND INSS: 817C81646B1F103A (Válida até: 11/08/2020)

Endereço: Av. Antonio Junqueira de Souza, 150 - Centro

Cidade: SÃO LOURENÇO / MG

CEP: 37.470-000

Telefone: (35) 3332 8855

CNPJ: 29.412.571/0001-15

Inscrição Estadual:



PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
CNPJ: 18.188.219/0001-21
Telefone: (35) 3339-2700
SÃO LOURENÇO - MG

Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
002432	000354	16/06/2020	43 1/1



Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO Programa: 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função: 15 - URBANISMO Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv: 2.0177 - GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SubElemento: 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte dos Recursos: 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fornecedor: JOÃO MARCOS SABINO DE SOUZA - 8371 Banco/Agência/Conta: - - -
Endereço: ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, 150 - CENTRO
Cidade/UF: SAO LOURENCO - MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 29.412.571/0001-15 Tel: (35) 3332-8855 Fax:

Processo N°: 188 / 2020 Forma Licitação: 3 – Dispensa ou Inexigibilidade
Modalidade: DISPENSA

Valor Total do Empenho: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Especificação

EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE DIVISÓRIA DE ACRILICO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO COVID 19.

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 330,00 Despesa Empenhada: 330,00 Saldo Disponível: 0,00

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 16/06/2020

ELSON DE SOUZA FILHO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 836.188.486-68 / CRC 56415

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 119.045.448-35



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94
Justificativa da Dispensa: Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Pré Empenho

Requisição: 0188/002
Contrato: NÃO
Solicitação: 623
Empenhar à partir de: 15/06/2020
Tipo de empenho: Estimativo
Dotação: 3.3.90.39.2.04.01.15.122.001.0177
Reduzido: 354
Grupo de gastos: 33903999 [Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica]
Reserva:
Fontes de recurso: 100
Data do processo: 10/06/2020
Data de ratificação: 15/06/2020

Termo Aditivo:
Vencimento: 31/12/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

Histórico:

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Parcelas: 1 **Valor:** R\$ 330,00
Fornecedor: João Marcos Sabino de Souza (3216)
CND FGTS: 2020030804055758262545 (Válida até: 05/07/2020)
CND INSS: 817C81646B1F103A (Válida até: 11/08/2020)
Endereço: Av. Antonio Junqueira de Souza, 150 - Centro
Cidade: SÃO LOURENÇO / MG
CEP: 37.470-000 **Telefone:** (35) 3332 8855
CNPJ: 29.412.571/0001-15 **Inscrição Estadual:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

CNPJ: 18.188.219/0001-21

Telefone: (35) 3339-2700

SÃO LOURENÇO - MG

Nota Empenho

Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
002449	000392	16/06/2020	1/1



Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	Programa:	023 - GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv:	2.0094 - MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO		
SubElemento:	3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		

Fonte dos Recursos: 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fornecedor:	JOÃO MARCOS SABINO DE SOUZA - 8371	Banco/Agência/Conta:	- - -
Endereço:	ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, 150 - CENTRO		
Cidade/UF:	SAO LOURENCO - MINAS GERAIS	CPF/CNPJ:	29.412.571/0001-15
		Tel:	(35) 3332-8855
		Fax:	

Processo N°:	188 / 2020	Forma Licitação:	3 - Dispensa ou Inexigibilidade
Modalidade:	DISPENSA		

Valor Total do Empenho: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Especificação

EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE DIVISÓRIA DE ACRILICO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19. SINE

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação:	871,20	Despesa Empenhada:	825,00	Saldo Disponível:	46,20
----------------------------	--------	--------------------	--------	-------------------	-------

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 16/06/2020

ELSON DE SOUZA FILHO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 836.188.486-68 / CRC 56415

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 119.045.448-35



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94
Justificativa da Dispensa: Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Pré Empenho

Requisição: 0188/003
Contrato: NÃO
Solicitação: 623
Empenhar à partir de: 16/06/2020
Tipo de empenho: Estimativo
Dotação: 3.3.90.39.2.07.05.08.244.023.0094
Reduzido: 392
Grupo de gastos: 33903999 [Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica]
Reserva:
Fontes de recurso: 100
Data do processo: 10/06/2020
Data de ratificação: 15/06/2020

Termo Aditivo:
Vencimento: 16/07/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

Histórico: SINE

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Parcelas: 1
Valor: R\$ 825,00

Fornecedor: João Marcos Sabino de Souza (3216)
CND FGTS: 2020030804055758262545 (Válida até: 05/07/2020)
CND INSS: 817C81646B1F103A (Válida até: 11/08/2020)
Endereço: Av. Antonio Junqueira de Souza, 150 - Centro
Cidade: SÃO LOURENÇO / MG
CEP: 37.470-000
CNPJ: 29.412.571/0001-15

Telefone: (35) 3332 8855
Inscrição Estadual:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

CNPJ: 18.188.219/0001-21

Telefone: (35) 3339-2700

SÃO LOURENÇO - MG

Nota Empenho

Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
002445	000389	16/06/2020	1/1



Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	Programa:	001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv:	2.0083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
SubElemento:	3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA		

Fonte dos Recursos: 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fornecedor: JOÃO MARCOS SABINO DE SOUZA - 8371

Banco/Agência/Conta: - - -

Endereço: ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, 150 - CENTRO

Cidade/UF: SÃO LOURENÇO - MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 29.412.571/0001-15

Tel: (35) 3332-8855

Fax:

Processo N°: 188 / 2020

Forma Licitação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade

Modalidade: DISPENSA

Valor Total do Empenho: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Especificação

EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE DIVISÓRIA DE ACRILICO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19. CONSELHO TUTELAR

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 218,20

Despesa Empenhada: 165,00

Saldo Disponível: 53,20

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 16/06/2020

ELSON DE SOUZA FILHO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 836.188.486-88 / CRC 58415

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 119.045.448-35



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94
Justificativa da Dispensa: Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Pré Empenho

Requisição: 0188/003
Contrato: NÃO
Solicitação: 623
Empenhar à partir de: 16/06/2020
Tipo de empenho: Estimativo
Dotação: 3.3.90.39.2.07.05.08.122.001.0083
Reduzido: 389 ✓
Grupo de gastos: 33903999 [Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica]
Reserva:
Fontes de recurso: 100
Data do processo: 10/06/2020
Data de ratificação: 15/06/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

Histórico: C. TUTELAR

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Parcelas: 1
Valor: R\$ 165,00

Fornecedor: João Marcos Sabino de Souza (3216)
CND FGTS: 2020030804055758262545 (Válida até: 05/07/2020)
CND INSS: 817C81646B1F103A (Válida até: 11/08/2020)
Endereço: Av. Antonio Junqueira de Souza, 150 - Centro
Cidade: SÃO LOURENÇO / MG
CEP: 37.470-000
CNPJ: 29.412.571/0001-15

Telefone: (35) 3332 8855
Inscrição Estadual:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

CNPJ: 18.188.219/0001-21

Telefone: (35) 3339-2700

SÃO LOURENÇO - MG

Nota Empenho

Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho
002447	000396	16/06/2020



Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	Programa:	042 - GESTÃO DO SUAS
Unidade:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv:	2.0127 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubElemento:	3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		

Fonte dos Recursos: 00.01.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor: JOÃO MARCOS SABINO DE SOUZA - 8371

Banco/Agência/Conta: - - -

Endereço: ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, 150 - CENTRO

Cidade/UF: SÃO LOURENÇO - MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 29.412.571/0001-15

Tel: (35) 3332-8855

Fax:

Processo N°: 188 / 2020

Forma Licitação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade

Modalidade: DISPENSA

Valor Total do Empenho: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Especificação

EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE DIVISÓRIA DE ACRILICO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19. SUAS

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 5.000,00

Despesa Empenhada: 165,00

Saldo Disponível: 4.835,00

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 16/06/2020

ELSON DE SOUZA FILHO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 836.188.486-68 / CRC 56415

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 119.045.448-35



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94
Justificativa da Dispensa: Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Pré Empenho

Requisição: 0188/004
Contrato: NÃO
Solicitação: 623
Empenhar à partir de: 16/06/2020
Tipo de empenho: Estimativo
Dotação: 3.3.90.39.2.08.00.08.244.042.0127
Reduzido: 396 ✓
Grupo de gastos: 33903999 [Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica]
Reserva:
Fontes de recurso: 129
Data do processo: 10/06/2020
Data de ratificação: 15/06/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

Histórico: SUAS

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Parcelas: 1 **Valor:** R\$ 165,00

Fornecedor: João Marcos Sabino de Souza (3216)
CND FGTS: 2020030804055758262545 (Válida até: 05/07/2020)
CND INSS: 817C81646B1F103A (Válida até: 11/08/2020)
Endereço: Av. Antonio Junqueira de Souza, 150 - Centro
Cidade: SÃO LOURENÇO / MG
CEP: 37.470-000 **Telefone:** (35) 3332 8855
CNPJ: 29.412.571/0001-15 **Inscrição Estadual:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

CNPJ: 18.188.219/0001-21

Telefone: (35) 3339-2700

SÃO LOURENÇO - MG

Nota Empenho

Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
002448	000395	16/06/2020	5/11



Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	Programa:	042 - GESTÃO DO SUAS
Unidade:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv:	2.0102 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
SubElemento:	3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		

Fonte dos Recursos: 00.01.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor:	JOÃO MARCOS SABINO DE SOUZA - 8371	Banco/Agência/Conta:	- - -
Endereço:	ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, 150 - CENTRO		
Cidade/UF:	SAO LOURENCO - MINAS GERAIS	CPF/CNPJ:	29.412.571/0001-15
		Tel:	(35) 3332-8855
		Fax:	

Processo N°:	188 / 2020	Forma Licitação:	3 - Dispensa ou Inexigibilidade
Modalidade:	DISPENSA		

Valor Total do Empenho: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Especificação

EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE DIVISÓRIA DE ACRILICO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19. BOLSA FAMILIA

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação:	22.471,20	Despesa Empenhada:	165,00	Saldo Disponível:	22.306,20
----------------------------	-----------	--------------------	--------	-------------------	-----------

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 16/06/2020

ELSON DE SOUZA FILHO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 836.188.486-68 / CRC 56415

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 119.045.448-35



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94
Justificativa da Dispensa: Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Pré Empenho

Requisição: 0188/004
Contrato: NÃO
Solicitação: 623
Empenhar à partir de: 16/06/2020
Tipo de empenho: Estimativo
Dotação: 3.3.90.39.2.08.00.08.244.042.0102
Reduzido: 395 ✓
Grupo de gastos: 33903999 [Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica]
Reserva:
Fontes de recurso: 129
Data do processo: 10/06/2020
Data de ratificação: 15/06/2020

Termo Aditivo:

Vencimento: 16/07/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

Histórico: BOLSA FAMÍLIA

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Parcelas: 1

Valor: R\$ 165,00

Fornecedor: João Marcos Sabino de Souza (3216)

CND FGTS: 2020030804055758262545 (Válida até: 05/07/2020)

CND INSS: 817C81646B1F103A (Válida até: 11/08/2020)

Endereço: Av. Antonio Junqueira de Souza, 150 - Centro

Cidade: SÃO LOURENÇO / MG

CEP: 37.470-000

Telefone: (35) 3332 8855

CNPJ: 29.412.571/0001-15

Inscrição Estadual:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

CNPJ: 18.188.219/0001-21

Telefone: (35) 3339-2700

SÃO LOURENÇO - MG

Nota Empenho

Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
002446	000402	16/06/2020	1/1

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	Programa:	021 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Unidade:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv:	2.0103 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF		
SubElemento:	3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		

Fonte dos Recursos: 00.01.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor: JOÃO MARCOS SABINO DE SOUZA - 8371

Banco/Agência/Conta: - - -

Endereço: ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, 150 - CENTRO

Cidade/UF: SÃO LOURENÇO - MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 29.412.571/0001-15

Tel: (35) 3332-8855

Fax:

Processo Nº: 188 / 2020

Forma Licitação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade

Modalidade: DISPENSA

Valor Total do Empenho: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Especificação

EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE DIVISÓRIA DE ACRILICO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19. CRAS

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 35.554,00

Despesa Empenhada: 330,00

Saldo Disponível: 35.224,00

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 16/06/2020

ELSON DE SOUZA FILHO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 836.186.486-68 / CRC 56415

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 119.045.448-35



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94
Justificativa da Dispensa: Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Pré Empenho

Requisição: 0188/004
Contrato: NÃO
Solicitação: 623
Empenhar à partir de: 16/06/2020
Tipo de empenho: Estimativo
Dotação: 3.3.90.39.2.08.01.08.244.021.0103
Reduzido: 402 ✓
Grupo de gastos: 33903999 [Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica]
Reserva:
Fontes de recurso: 129
Data do processo: 10/06/2020
Data de ratificação: 15/06/2020

Termo Aditivo:

Vencimento: 16/07/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

Histórico: CRAS

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Parcelas: 1

Valor: R\$ 330,00

Fornecedor: João Marcos Sabino de Souza (3216)

CND FGTS: 2020030804055758262545 (Válida até: 05/07/2020)

CND INSS: 817C81646B1F103A (Válida até: 11/08/2020)

Endereço: Av. Antonio Junqueira de Souza, 150 - Centro

Cidade: SÃO LOURENÇO / MG

CEP: 37.470-000

Telefone: (35) 3332 8855

CNPJ: 29.412.571/0001-15

Inscrição Estadual:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

CNPJ: 18.188.219/0001-21

Telefone: (35) 3339-2700

SÃO LOURENÇO - MG

Nota Empenho

Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
002444	000410	16/06/2020	55 11/1

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	Programa:	027 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Unidade:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv:	2.0107 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI		
SubElemento:	3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		

Fonte dos Recursos: 00.01.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor:	JOÃO MARCOS SABINO DE SOUZA - 8371	Banco/Agência/Conta:	- - - -
Endereço:	ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, 150 - CENTRO		
Cidade/UF:	SAO LOURENCO - MINAS GERAIS	CPF/CNPJ:	29.412.571/0001-15
		Tel:	(35) 3332-8855
		Fax:	

Processo N°:	188 / 2020	Forma Licitação:	3 - Dispensa ou Inexigibilidade
Modalidade:	DISPENSA		

Valor Total do Empenho: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Especificação

EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE DIVISÓRIA DE ACRILICO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 10.378,27 Despesa Empenhada: 165,00 Saldo Disponível: 10.213,27

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 16/06/2020

ELSON DE SOUZA FILHO
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CPF: 836.188.486-68 / CRC 56415

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 119.045.448-35



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21



Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94
Justificativa da Dispensa: Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Pré Empenho

Requisição: 0188/004
Contrato: NÃO
Solicitação: 623
Empenhar à partir de: 16/06/2020
Tipo de empenho: Estimativo
Dotação: 3.3.90.39.2.08.02.08.244.027.0107
Reduzido: 410 ✓
Grupo de gastos: 33903999 [Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica]
Reserva:
Fontes de recurso: 129
Data do processo: 10/06/2020
Data de ratificação: 15/06/2020

Termo Aditivo:

Vencimento: 16/07/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico, com instalação e fornecimento do material. Enfrentamento ao COVID 19

Histórico: CREAS

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Parcelas: 1

Valor: R\$ 165,00

Fornecedor: João Marcos Sabino de Souza (3216)

CND FGTS: 2020030804055758262545 (Válida até: 05/07/2020)

CND INSS: 817C81646B1F103A (Válida até: 11/08/2020)

Endereço: Av. Antonio Junqueira de Souza, 150 - Centro

Cidade: SÃO LOURENÇO / MG

CEP: 37.470-000

Telefone: (35) 3332 8855

CNPJ: 29.412.571/0001-15

Inscrição Estadual:



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa N° Modalidade: 94

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS

Requisição: 0188/002

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Dotação: 3.3.90.39.2.04.01.15.122.001.0177

Autorização: 1

Empenho: 2432

Data do empenho: 15/06/2020

Solicitação: 623

A Empresa João Marcos Sabino de Souza, endereço Av. Antonio Junqueira de Souza - SÃO LOURENÇO/MG, CNPJ 29.412.571/0001-15, telefone (35) 3332 8855, telefone de contato (35) 9 8806 6070, e-mail joao.marcos.infoprint@gmail.com, fica autorizado(a) a fornecer os seguintes materiais e serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Sub Total	Observações
1	confeção de divisória acrílico	UN	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00	
					Total da Autorização R\$ 330,00	

Prazo de execução: Conforme combinado

Local de entrega: Conforme combinado

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Observações:

Este documento tem validade de até trinta dias após a data de sua emissão. A Nota Fiscal deve ser emitida conforme o descrito / quantificado neste documento.

Favor destacar na NOTA FISCAL a referência "Número do Processo - Modalidade - Número da AF".

SÃO LOURENÇO, 19 de junho de 2020



Chefe de Compras

As **notas fiscais** emitidas **deverão ser acompanhadas das certidões negativas de débito** - cnd's do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, vigentes na data de emissão, sem as quais o documento fiscal não será recebido. (Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS

Requisição: 0188/001

Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 3.3.90.39.2.06.01.10.305.003.0081

Autorização: 1

Empenho: 2431

Data do empenho: 15/06/2020

Solicitação: 623

A Empresa João Marcos Sabino de Souza, endereço Av. Antonio Junqueira de Souza - SÃO LOURENÇO/MG, CNPJ 29.412.571/0001-15, telefone (35) 3332 8855, telefone de contato (35) 9 8806 6070, e-mail joao.marcos.infoprint@gmail.com, fica autorizado(a) a fornecer os seguintes materiais e serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Sub Total	Observações
1	confeção de divisória acrílico	UN	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00	

Total da Autorização R\$ 825,00

Prazo de execução: Conforme combinado

Local de entrega: Conforme combinado

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Observações:

Este documento tem validade de até trinta dias após a data de sua emissão. A Nota Fiscal deve ser emitida conforme o descrito / quantificado neste documento.
Favor destacar na NOTA FISCAL a referência "Número do Processo - Modalidade - Número da AF".

SÃO LOURENÇO, 19 de junho de 2020



[Handwritten signature]

Chefe de Compras

As **notas fiscais** emitidas **deverão ser acompanhadas das certidões negativas de débito** - cnd's do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, vigentes na data de emissão, sem as quais o **documento fiscal não será recebido**. (Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa N° Modalidade: 94

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS

Requisição: 0188/003

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação: 3.3.90.39.2.07.05.08.244.023.0094

Autorização: 1

Empenho: 2449

Data do empenho: 16/06/2020

Solicitação: 623

A Empresa João Marcos Sabino de Souza, endereço Av. Antonio Junqueira de Souza - SÃO LOURENÇO/MG, CNPJ 29.412.571/0001-15, telefone (35) 3332 8855, telefone de contato (35) 9 8806 6070, e-mail joao.marcos.infoprint@gmail.com, fica autorizado(a) a fornecer os seguintes materiais e serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Sub Total	Observações
1	confeção de divisória acrílico	UN	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00	

Total da Autorização R\$ 825,00

Prazo de execução: Conforme combinado

Local de entrega: Conforme combinado

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Observações:

Este documento tem validade de até trinta dias após a data de sua emissão. A Nota Fiscal deve ser emitida conforme o descrito / quantificado neste documento.

Favor destacar na NOTA FISCAL a referência "Número do Processo - Modalidade - Número da AF".

SÃO LOURENÇO, 19 de junho de 2020



Chefe de Compras

As **notas fiscais** emitidas **deverão ser acompanhadas das certidões negativas de débito** - cnd's do **INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas**, vigentes na data de emissão, sem as quais o **documento fiscal não será recebido**. (Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS

Requisição: 0188/004

Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 3.3.90.39.2.08.00.08.244.042.0127

Autorização: 1

Empenho: 2447

Data do empenho: 16/06/2020

Solicitação: 623

A Empresa João Marcos Sabino de Souza, endereço Av. Antonio Junqueira de Souza - SÃO LOURENÇO/MG, CNPJ 29.412.571/0001-15, telefone (35) 3332 8855, telefone de contato (35) 9 8806 6070, e-mail joao.marcos.infoprint@gmail.com, fica autorizado(a) a fornecer os seguintes materiais e serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Sub Total	Observações
1	confeção de divisória acrílico	UN	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	

Total da Autorização R\$ 165,00

Prazo de execução: Conforme combinado

Local de entrega: Conforme combinado

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Observações:

Este documento tem validade de até trinta dias após a data de sua emissão. A Nota Fiscal deve ser emitida conforme o descrito / quantificado neste documento.
Favor destacar na NOTA FISCAL a referência "Número do Processo - Modalidade - Número da AF".

SÃO LOURENÇO, 19 de junho de 2020

Chefe de Compras



As notas fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das certidões negativas de débito - cnd's do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, vigentes na data de emissão, sem as quais o documento fiscal não será recebido. (Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa N° Modalidade: 94

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS

Requisição: 0188/003

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação: 3.3.90.39.2.07.05.08.122.001.0083

Autorização: 2

Empenho: 2445

Data do empenho: 16/06/2020

Solicitação: 623

A Empresa João Marcos Sabino de Souza, endereço Av. Antonio Junqueira de Souza - SÃO LOURENÇO/MG, CNPJ 29.412.571/0001-15, telefone (35) 3332 8855, telefone de contato (35) 9 8806 6070, e-mail joao.marcos.infoprint@gmail.com, fica autorizado(a) a fornecer os seguintes materiais e serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Sub Total	Observações
1	confeção de divisória acrílico	UN	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	

Total da Autorização R\$ 165,00

Prazo de execução: Conforme combinado

Local de entrega: Conforme combinado

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Observações:

Este documento tem validade de até trinta dias após a data de sua emissão. A Nota Fiscal deve ser emitida conforme o descrito / quantificado neste documento. Favor destacar na NOTA FISCAL a referência "Número do Processo - Modalidade - Número da AF".

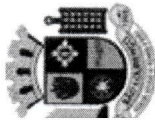
SÃO LOURENÇO, 19 de junho de 2020



Chefe de Compras



As notas fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das certidões negativas de débito - cnd's do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, vigentes na data de emissão, sem as quais o documento fiscal não será recebido. (Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa N° Modalidade: 94

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS

quisição: 0188/004

quisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

tação: 3.3.90.39.2.08.00.08.244.042.0102

torização: 2

ipenho: 2448

ta do empenho: 16/06/2020

licitação: 623

mpresa João Marcos Sabino de Souza, endereço Av. Antonio Junqueira de Souza - SÃO LOURENÇO/MG, CNPJ 29.412.571/0001-15, telefone (35) 3332 8855, telefone contato (35) 9 8806 6070, e-mail joao.marcos.infoprint@gmail.com, fica autorizado(a) a fornecer os seguintes materiais e serviços:

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Sub Total	Observações
confeção de divisória acrílico	UN	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	

Total da Autorização R\$ 165,00

zo de execução: Conforme combinado

al de entrega: Conforme combinado

ma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

servações:

a documento tem validade de até trinta dias após a data de sua emissão. A Nota Fiscal deve ser emitida conforme o descrito / quantificado neste documento. or destacar na NOTA FISCAL a referência "Número do Processo - Modalidade - Número da AF".

SÃO LOURENÇO, 19 de junho de 2020



Chefe de Compras



notas fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das certidões negativas de débito - cnd's do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, vigentes na data de ssão, sem as quais o documento fiscal não será recebido. (Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS

Requisição: 0188/004

Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 3.3.90.39.2.08.01.08.244.021.0103

Autorização: 3

Empenho: 2446

Data do empenho: 16/06/2020

Solicitação: 623

A Empresa João Marcos Sabino de Souza, endereço Av. Antonio Junqueira de Souza - SÃO LOURENÇO/MG, CNPJ 29.412.571/0001-15, telefone (35) 3332 8855, telefone de contato (35) 9 8806 6070, e-mail joao.marcos.infoprint@gmail.com, fica autorizado(a) a fornecer os seguintes materiais e serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Sub Total	Observações
1	confeção de divisória acrílico	UN	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00	

Total da Autorização R\$ 330,00

Prazo de execução: Conforme combinado

Local de entrega: Conforme combinado

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Observações:

Este documento tem validade de até trinta dias após a data de sua emissão. A Nota Fiscal deve ser emitida conforme o descrito / quantificado neste documento.

Favor destacar na NOTA FISCAL a referência "Número do Processo - Modalidade - Número da AF".

SÃO LOURENÇO, 19 de junho de 2020

Chefe de Compras



As notas fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das certidões negativas de débito - cnd's do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, vigentes na data de emissão, sem as quais o documento fiscal não será recebido. (Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0188/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 94

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS

Requisição: 0188/004

Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 3.3.90.39.2.08.02.08.244.027.0107

Autorização: 4

Empenho: 2444

Data do empenho: 16/06/2020

Solicitação: 623

A Empresa João Marcos Sabino de Souza, endereço Av. Antonio Junqueira de Souza - SÃO LOURENÇO/MG, CNPJ 29.412.571/0001-15, telefone (35) 3332 8855, telefone de contato (35) 9 8806 6070, e-mail joao.marcos.infoprint@gmail.com, fica autorizado(a) a fornecer os seguintes materiais e serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Sub Total	Observações
1	confeção de divisória acrílico	UN	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	
Total da Autorização R\$ 165,00						

Prazo de execução: Conforme combinado

Local de entrega: Conforme combinado

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Observações:

Este documento tem validade de até trinta dias após a data de sua emissão. A Nota Fiscal deve ser emitida conforme o descrito / quantificado neste documento.
Favor destacar na NOTA FISCAL a referência "Número do Processo - Modalidade - Número da AF".

SÃO LOURENÇO, 19 de junho de 2020



[Handwritten signature]

Chefe de Compras

As **notas fiscais** emitidas **deverão ser acompanhadas das certidões negativas de débito** - cnd's do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, vigentes na data de emissão, sem as quais o **documento fiscal não será recebido**. (Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93)